

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2018

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 130ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de fevereiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Estágio Obrigatório do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, consoante o Anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 26 de fevereiro de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 09/2018

Regulamento do Estágio Obrigatório - Bacharelado em Engenharia Química

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 1º - O Estágio Obrigatório é um componente curricular obrigatório a ser realizado durante o curso de formação, com duração prevista conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química.

Art. 2º - As normas apresentadas nesse regulamento estão de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios obrigatórios e não obrigatórios no país.

Art. 3º – Os discentes do Curso de Engenharia Química devem ter como objetivos principais durante o Estágio Obrigatório:

- I. desenvolver-se social, profissional e culturalmente por meio de participação em situações reais de vida, de trabalho e de pesquisa, em seu meio;
- II. vivenciar situações contextuais que possibilitem estabelecer a articulação teórico-prática associados aos conteúdos do Curso de Engenharia Química;
- III. gerar resultados na forma de trabalhos técnicos científicos, relatórios de atividades, desenvolvimento de ensaios experimentais e/ou trabalhos de extensão, bem como transferência de conhecimento e tecnologia que produzam resultados relevantes para os parceiros: discentes, partes concedentes e UESC;
- IV. desenvolver competências, habilidades e atitudes, objetivando formar-se um profissional capaz de agir teoricamente fundamentado, historicamente situado e socialmente comprometido;
- V. atuar em equipes preferencialmente multidisciplinares;
- VI. compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissional;
- VII. assumir a postura de permanente busca de atualização profissional;
- VIII. desenvolver atividade na área de Engenharia Química.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO

Art. 4º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é um componente curricular obrigatório a ser vivenciado durante o curso de formação, com duração definida



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

pelo Projeto Acadêmico Curricular do Curso de Engenharia Química, que estabelece carga horária de 180 horas.

Art. 5º – A parte concedente e o discente devem obedecer aos limites de horas semanais relacionadas no parágrafo 1º do Capítulo IV da LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, vigente.

CAPÍTULO III DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 6º – Os discentes devem ter integralizado todas as disciplinas correspondentes ao sexto semestre, que compõem o projeto pedagógico do Curso de Engenharia Química.

Art. 7º Os casos de aproveitamento de estudos (atividades desenvolvidas nos programas de iniciação científica, iniciação tecnológica, de extensão, estágio não obrigatório) serão objeto de análise e parecer do Colegiado do Curso de Engenharia Química.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º – A estrutura organizacional do Estágio Obrigatório é composta por:

- I. Coordenador Geral de Estágios da UESC.
- II. Coordenador de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Química (professor da disciplina).
- III. Supervisor da Parte Concedente de Estágio.
- IV. Coordenador do Colegiado de Engenharia Química.
- V. Discente estagiário.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º – O Coordenador de Estágio Obrigatório, professor indicado pelo Departamento para a disciplina Estágio Obrigatório, tem a seu encargo a administração, organização, pré-indicação e pré-aprovação de áreas/temas de estágio para o Curso de Engenharia Química e compete a ele:

- I. analisar os projetos e relatórios, devolvendo e sugerindo melhorias para os que não satisfizerem as exigências deste regulamento;
- II. orientar, indicar e divulgar oportunidades/campos/temas para estágio;
- III. encaminhar oficialmente os discentes aos respectivos campos de estágio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- IV. avaliar e aprovar, os Termos de Compromisso de Estágio, os Relatórios de Estágio, as fichas de Acompanhamento Mensal de Estágio e as Avaliações de Estágio;
- V. realizar reuniões com os discentes, visando à integração, cooperação e concretização dos objetivos e atividades previstas;
- VI. controlar o desenvolvimento do estágio através da Ficha de Acompanhamento de Estágio.

Art. 10 – O Supervisor da parte concedente será indicado, conforme Art 9º inciso III da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, baseado em experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. Compete a ele:

- I. receber, acompanhar, orientar e supervisionar o discente em suas atividades de estágio;
- II. orientar sobre as normas de segurança da empresa;
- III. assegurar ao discente o desenvolvimento de atividades que proporcionem experiências práticas na sua área de formação, permitindo a complementação do ensino e da aprendizagem;
- IV. conferir e assinar mensalmente a Ficha de Acompanhamento de Estágio;
- V. preencher e assinar a Avaliação de Estágio ao final do mesmo.

Art. 11 – Compete ao discente estagiário:

- I. conhecer o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Química da UESC e a legislação pertinente;
- II. cumprir as orientações advindas da Coordenação Geral de Estágios da UESC e da parte concedente, quanto às normas de realização das atividades de estágio;
- III. buscar, caso não opte por nenhuma das ofertas apresentadas pelo professor da disciplina, oportunidade de estágio junto às instituições/organizações concedentes;
- IV. comparecer, com assiduidade, ao local das atividades do estágio nos dias e horários determinados;
- V. cumprir as normas internas da UESC e da parte Concedente onde se realiza as atividades de estágio;
- VI. conhecer e cumprir as normas de segurança da empresa;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- VII. cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Atividades e nas cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio, bem como a carga horária estabelecida;
- VIII. manter sigilo quanto às informações confidenciais e patentes que, por ventura, lhe forem recomendadas por parte da UESC e da parte Concedente de estágio;
- IX. preservar e observar a conduta ética e profissional em qualquer situação e/ou atividade de estágio;
- X. elaborar, em conjunto com o Supervisor da parte concedente de estágio o planejamento das atividades que compõem a Ficha de Acompanhamento de Estágio;
- XI. apresentar o plano de atividades ao professor da disciplina estágio obrigatório;
- XII. entregar os documentos legais e comprobatórios (após aprovação do professor da disciplina estágio obrigatório) concernentes às atividades de estágio de acordo com este Regulamento;
- XIII. elaborar o Relatório de Estágio, conforme cronograma, e entregá-lo ao Coordenador de Estágio (professor da disciplina);
- XIV. encaminhar ao Coordenador de Estágio Obrigatório a Ficha de acompanhamento de Estágio, devidamente assinada pelo Supervisor da parte concedente de Estágio.

Art. 12 – A não observância, pelo discente, das atribuições especificadas no artigo anterior, pode implicar nas seguintes sanções:

- I. advertência oral;
- II. advertência escrita;
- III. reprovação na disciplina Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO VI ***DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS DE OPERACIONALIZAÇÃO***

Art. 13 – A execução das atividades de operacionalização e suas etapas são assim desenvolvidas:

Etapa 1. Escolha do local do estágio.

Etapa 2. Celebração de Convênio de Cooperação entre a UESC e a parte concedente, conforme minuta padrão (facultativo).

a) O discente poderá desenvolver o seu programa de estágio junto a uma parte já conveniada à UESC para programas de Estágio Obrigatório.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

b) A parte concedente poderá utilizar seu próprio Convênio de Cooperação ao invés do formulário da UESC, desde que este seja aprovado pela Coordenação Geral de Estágios da UESC.

c) A inexistência do Convênio de Cooperação não é impeditivo para que seja assinado o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes.

Etapa 3. Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

a) O discente deverá preencher e assinar 03 vias do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (formulário padrão fornecido pela Coordenação Geral de Estágio da UESC) e providenciar assinatura da Parte Concedente. Existem dois modelos, a saber:

- No primeiro, na cláusula sexta, a Concedente de Estágio obriga-se a fazer o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no campo reservado a anotações gerais, da condição de estagiário, da data de admissão e do desligamento e do período de estágio.
- No segundo modelo não existe essa cláusula.

b) A parte concedente poderá utilizar seu próprio modelo de Termo de Compromisso de Estágio ao invés do formulário da UESC, desde que este seja aprovado pela Procuradoria Jurídica e pela Coordenação Geral de Estágios da UESC.

Etapa 4. Apresentar o plano de atividades ao Coordenador de Estágio obrigatório.

a) Entende-se por plano de atividades o planejamento das etapas e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário na instituição concedente.

Etapa 5. Recolher todas as assinaturas solicitadas no termo de compromisso de estágio e no plano de atividades, exceto o representante da UESC, ficando a cargo da Coordenação Geral de Estágio da UESC.

Etapa 6. Dar entrada via Protocolo Geral da UESC, em três vias do Termo de Compromisso de Estágio e três vias do plano de atividades, com no mínimo quinze dias antes de iniciar o estágio.

Etapa 7. Procurar o Colegiado do Curso para retirar o Termo de Compromisso de Estágio finalizado

Etapa 8. Execução do estágio pelo discente.

a) Participação nas reuniões de trabalho promovidas nos locais de estágio, nos seus diversos níveis.

b) Atuação direta no campo de estágio, desenvolvendo a relação teoria e prática, promovendo uma postura interdisciplinar que envolva a especificidade do conhecimento do Curso de Engenharia Química.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- c) Execução de trabalhos técnico-administrativos junto à Parte Concedente de estágio, tendo conhecimento das leis, pareceres, resoluções e regulamentos que regem o local.
- d) Comparecer nas reuniões de orientação e de avaliação na UESC, quando solicitado ou agendado, sendo que devem ser consideradas pelo Coordenador de estágio as situações em que o discente realiza estágio em locais distantes da UESC.
- e) Execução de atividades opcionalmente correlatas à pesquisa e/ou extensão com aprovação do Coordenador de Estágio.

Etapa 9. Elaboração do Relatório de Estágio e preenchimento das Fichas Mensais de Acompanhamento de Estágio.

- a) As Fichas Mensais de Acompanhamento Estágio devem ser preenchidas corretamente pelo discente, com aprovação do Supervisor da parte concedente de estágio, que assinará este documento. O discente deve entregá-las mensalmente, sendo que o Coordenador de Estágio Obrigatório da Engenharia Química utilizará esse instrumento para contabilização das horas de estágio.
- b) A Ficha de Avaliação de Estágio deve ser preenchida pelo Supervisor da parte concedente de estágio e enviada em envelope lacrado aos cuidados do Coordenador de Estágio Obrigatório da Engenharia Química. As suas informações serão importantes para melhoria e adequação do programa de estágio às necessidades do mercado de trabalho.
- c) O discente deve elaborar o Relatório de Estágio conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assistido pelo Coordenador de estágio.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14 – A avaliação do estágio é de responsabilidade do professor da disciplina Estágio Obrigatório, denominado como Coordenador do Estágio da Engenharia Química.

Parágrafo Único - A aprovação do discente-estagiário dar-se-á segundo os mesmos critérios utilizados na avaliação das outras disciplinas da UESC, incluindo-se o julgamento do Relatório de Estágio, a entrega de todos os documentos exigidos e carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 – O aluno deverá obter conceito igual ou superior a sete (7,0) para ser aprovado.

Parágrafo Único: A não entrega do relatório no prazo estabelecido pelo professor da disciplina e/ou a não apresentação oral, implicará a não



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

realização da avaliação do Estágio, com conseqüente reprovação do estudante na disciplina.

CAPÍTULO VIII ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Art. 16 – Casos omissos serão objeto de análise e parecer do Colegiado do Curso de Engenharia Química. Se necessário, recorrer-se-á à Coordenação Geral de Estágios da UESC e à Pró-Reitoria de Graduação da Instituição em situações mais complexas.

Art. 17 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campus Professor Soane Nazaré de Andrade, 26 de fevereiro de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br